



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM DE DE

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

0265

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023.

• Leia-se em Sessão.

• Cópias aos Edis.

• As comissões.

Ibiúna, 13/01/2023

Presidente

Ibiúna, 30 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente:

Venho à presença de Vossa Excelência, para efetuar apresentação do Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargos do imóvel de propriedade deste Município à empresa ABRC COMÉRCIO DE BIJUTERIAS EIRELI – CNPJ/MF 40.006.780/0001-00 e dá outras providências correlatas”, para a devida apreciação e posterior deliberação desta Casa de Leis.

Este projeto de Lei é de suma importância, pois representa um impulso real na economia do nosso Município que se abre a novos investimentos. Tais investimentos gerarão emprego e renda para o nosso povo, trazendo na esteira o desenvolvimento econômico e social.

A empresa ora contemplada com a doação apresenta os documentos necessários. No entanto se a mesma não cumprir com os prazos e demais encargos estabelecidos, o terreno objeto da doação retornará (cláusula de reversão) ao patrimônio público municipal.

No entanto, fazemos notar que isso não ocorra, para o bem do nosso povo.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Respeitosamente,

Projeto de Lei n.º 265

Recebido em 31 de 01 de 2023

Prazo Venc. em de de

Recebido por AO

EXMO SR

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal


Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 31/01/2023
10:06 M.
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

0265

**PROJETO DE LEI Nº 005
DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargos do imóvel de propriedade deste Município à empresa ABRC COMÉRCIO DE BIJUTERIAS EIRELI – CNPJ/MF 40.006.780/0001-00 e dá outras providências correlatas".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito do Município de Ibiúna, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação com encargos do imóvel de propriedade da municipalidade em favor da empresa **ABRC COMÉRCIO DE BIJUTERIAS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 40.0006.780/0001-00, que atua no ramo de comércio varejista de suvenires bijuterias, artesanatos e reparação de joias, para implantação de suas instalações empresariais nos termos da Lei nº 1856, de 30 de abril de 2013, conforme processo administrativo nº 6838/2021.

Parágrafo Único- Um terreno denominado ÁREA "C", com área superficial de 2.109,49 m², conforme descrição na Matrícula nº 25.561 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna, conforme anexo I e II que acompanha a presente normativa.

Art.2º- A referida doação será efetivada observados os encargos relacionados e descritos no artigo 5º da Lei nº 1856, de 30 de abril de 2013, que estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município.

Art.3º- Além dos encargos mencionados no artigo anterior, a empresa deverá:

§1º- Instalar-se no Município no prazo máximo de 02 (dois) anos, com exceção dos casos em que houver complexidade técnica, regulatória e de segurança ambiental e sanitárias, devidamente comprovadas. Em tais casos, competirá à Comissão de Desenvolvimento econômico deliberar acerca de prorrogação, em até 05 (cinco) anos, para empresa instalar-se no município.

§2º- Permanecer no Município pelo período mínimo de 15 (quinze) anos.

§3º- Praticar todos os atos necessários para o licenciamento ambiental do empreendimento junto a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, visando tanto a supressão da vegetação; como a implantação



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

04

e operação da atividade local incluindo: estudos ambientais diversos; planta planialtimétrica; projetos de implantação respeitando as áreas de preservação permanente; execução de compensação ambiental e mitigação de impactos sobre a fauna; averbação de áreas verdes, dentre outras exigências.

§4º- Praticar todos os atos necessários para obtenção de outorga junto a DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, incluindo relatórios de análise de eficiência, dentre outras exigências.

Art. 4º- Serão de responsabilidade do donatário, as despesas de escrituração e registro do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, bem como as despesas de manutenção, taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o mesmo e suas benfeitorias.

§1º- Não se consideram para efeito deste artigo, as taxas e impostos Municipais, conforme Lei nº 1.856 de 30 de abril de 2013.

§2º- Na escritura Pública constará cláusula de inalienabilidade do terreno doado, podendo somente ser alienado depois de decorridos 15 (quinze) anos de sua ocupação.

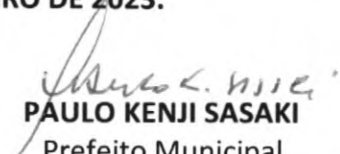
Art.5º- Cumpridos os encargos do artigo 3º desta Lei, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos para aplicação em construção ou benfeitorias no terreno objeto desta doação.

Art.6º- Ocorrendo o descumprimento das regras dispostas no art. 3º desta Lei, a área pública objeto da doação voltará a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, conforme cláusula de reversão a ser inserida junto a Escritura Pública.

Art.7º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art.8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.**


PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

02/05
[Signature]

Ao Exmo Senhor Prefeito: PAULO KENJI SASAKI.

C/C: ao Ilmo Sr. Secretário de Indústria e Comércio: JOSÉ ANTONIO SOARES MELO.

Vimos através desta, apresentar as informações gerais da nossa empresa, visando nos candidatar à implantação de nossa planta.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome: ABRC COMERCIO BIJUTERIAS EIRELI

Endereço atual: RUA PROGRESSO, 500

CNPJ : 40.006.780/0001-00 IE : 345.143.364.110

Ramo de Atividade: FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS

II – INSTALAÇÃO:

- A empresa já possui área para se instalar no município? Sim () Não (x)
- Se sim, qual o endereço? RUA PROGRESSO, 500 (alugado) (X) ZONA URBANA () ZONA RURAL
- Em caso negativo, haverá compra de área? () Sim () Não (X) **Aguardando Doação de área da Prefeitura**
- A empresa tem filial? () Sim (X) Não LOCALIZAÇÃO : _____
- Haverá obras de construção civil? Sim (x) Não ()
- Informe a área a ser construída e a estimativa de recursos a serem investidos na construção:
ÁREA A SER CONSTRUÍDA. 500 M2 // ÁREA LIVRE 1.000 M2 - R\$ 200.000,00
- ÁREA TOTAL QUE NECESSITA PARA IMPLANTAR A SUA PLANTA ? 1.500 M2
- Qual o patrimônio atual em equipamentos industriais da sua empresa.

R\$ 623.000,00

Para construção da nova fábrica irá utilizar recursos provenientes de algum financiamento:

() Sim

(X) Recursos próprios

() Não

Após a liberação da área em quanto tempo pretende instalar sua empresa em Ibiúna:

(X) 06 meses

() 1 ano e 6 meses

() 01 ano

() 2 anos

6838/21

Job 04

III- CAPACIDADE PRODUTIVA

- Quais principais produtos são produzidos / industrializados ?

Bijuterias e Acessórios para indústria de bijuterias

- Qual o mercado consumidor deste produto? Industria e Distribuidor
- Qual o faturamento anual atual ? Previsão 2021 R\$ 3.600.000,00
- Qual a previsão de crescimento da organização para os próximos 05 anos 50 %
- Irà terceirizar algum tipo de serviço ? Sim (x) Não ()

Qual : Mao de Obra

- Qual o seu consumo de energia elétrica atual ? 2.000 Kva.
- Qual o seu consumo de água atual ? 6.000 litros.

IV – GERAÇÃO DE EMPREGOS:

- Quantos empregos diretos a empresa oferece atualmente? 12
- Quantos empregos diretos a empresa irá oferecer após esse investimento? Conforme pedido

Detalhar as principais ocupações e quais os cursos de qualificação serão necessários:

Ocupações	Cursos de qualificação profissional
Soldador	Treinamento
Polidor	Treinamento
Ferramenteiro	Treinamento
Ajudante Geral	Treinamento
Serviço de Limpeza	Treinamento

- Dos empregos diretos, quantos espera preencher com moradores da cidade? 100 %
- Quantos empregos indiretos espera gerar? 20 a 40

Em quais setores? Montagem e embalagem de peças

- A empresa possui algum programa de capacitação profissional?
Sim (x) Não () Qual? Soldar, Polir, Lustrar, Montar

I – CONCORRÊNCIA:

- Existem empresas concorrentes diretas na região ? Sim () Não (x)

Quais? _____

João

VI – MEIO AMBIENTE:

- A empresa adotará alguma medida de preservação ou conservação ao meio ambiente? Sim () Não (x)

Quais? _____ OBS: Sem Poluentes _____

- Existe projeto do descarte dos resíduos industriais ? Sim () Não (x)
- Já possui licença CETESB ? Sim () Não (x)

Informo que todas as informações acima citadas são verdadeiras e quando solicitado providenciarei os documentos listados no artigo 7º da lei 1856/2013.

Responsável pelas informações:

Nome: Alessandra Basilio Rodrigues da Costa

Cargo: Diretora

Telefone: 11-51994131 Celular 1194888-1535

Email: abrcbijuterias@gmail.com

Site : _____

Após preencher encaminhar para o Secretário Municipal de Indústria e Comércio , junto com os documentos solicitados.

Com toda a documentação OK , será aberto um Processo Administrativo encaminhado ao Prefeito Municipal.

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

05
n
08

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.006.780/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2020
NOME EMPRESARIAL ABRC COMERCIO DE BIJUTERIAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RRC BIJOUX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-06 - Reparação de jóias (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PROGRESSO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
CEP 18.150-000	BAIRRO/DISTRITO CURRAL	MUNICÍPIO IBIUNA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO POTIG@TERRA.COM.BR	
TELEFONE (11) 2976-6152		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2021** às **17:25:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI
ABRC COMERCIO DE BIJUTERIAS EIRELI

06/11

Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil ALESSANDRA BASILIO RODRIGUES DA COSTA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 16/10/1989, n° do documento de identidade: RG 45989982 Órgão Emissor: SSP/SP, COMERCIANTE, n° do CPF: 38456122823, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA CESARIO ALVIM, 495 - Bairro: BELENZINHO, São Paulo - SP CEP 03054000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: ABRC COMERCIO DE BIJUTERIAS EIRELI.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA PROGRESSO, 500 - Bairro: CURRAL, Ibiúna - SP CEP 18150000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: REPARACAO E COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de REPARACAO E COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 01/12/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL

07
2

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma:

O valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) em moeda corrente do país em nome de ALESSANDRA BASILIO RODRIGUES DA COSTA, n° do CPF: 38456122823 integralizado neste ato.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto da empresa, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do titular.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Onze - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO

Cláusula Doze - Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ibiúna, 02 de dezembro de 2020.

Assinaturas:

Alessandra Costa

ALESSANDRA BASILIO RODRIGUES DA COSTA (Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil)

DECLARAÇÃO

Eu, ALESSANDRA BASILIO RODRIGUES DA COSTA, portador do Documento de Identificação nº 45989982, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 38456122823, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ABRC COMERCIO DE BIJUTERIAS EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PROGRESSO, 500 - Bairro: CURRAL, Ibiúna - SP CEP 18150000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



ALESSANDRA BASILIO RODRIGUES DA COSTA (Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil)
45989982

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2031469894** da empresa **ABRC COMERCIO DE BIJUTERIAS EIRELI** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Katia Vicente**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/12/2020.

Katia Vicente, CPF: 10839667825

Este documento foi assinado digitalmente por Katia Vicente e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031469894.

11
27



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2031469894** de Constituição Normal da empresa **ABRC COMERCIO DE BIJUTERIAS EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Katia Vicente**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/12/2020.

Katia Vicente, CPF: 10839667825

Este documento foi assinado digitalmente por Katia Vicente e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031469894.

12/5
15

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **ABRC COMERCIO DE BIJUTERIAS EIRELI**, e protocolado sob o número **SPP2031469894** em **03/12/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35630686814**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/12/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031469894.

Livro 02

REGISTRO
GERALOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE IBIÚNA - SP
CNS nº 120.733MATRÍCULA
=25.558=FICHA
01

Ibiúna, 22 de SETEMBRO de 2.022

Imóvel: Uma faixa de terras com uma área de 1.784,16 m2. (um mil, setecentos e oitenta e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados), destinada para **RUA SHIGEMASA SAITO** (Lei Municipal n.º 2.509 de 06 de Abril de 2.022), Bairro Rio de Una, zona urbana desta cidade, assim descrita e confrontada:- tem seu início num ponto locado a margem direita da Rua do Trabalho (matrícula n.º 22.611), distante a 31,95 metros, da esquina com o imóvel objeto da matrícula n.º 22.612, deste, segue numa distância de 105,00 metros sendo: 67,00 metros confrontando com a Area A parte da Area 5 (matrícula n.º 25.559) e 38,00 metros confrontando com a Area C parte da Area 5 (matrícula n.º 25.561), até encontrar um ponto na rotatória de retorno, deste, segue o mesmo balão com um desenvolvimento de 48,83 metros sendo: 24,415 metros confrontando com a Area C parte da Area 5 (matrícula n.º 25.561) e 24,415 metros confrontando com a Area D parte da Area 5 (matrícula n.º 25.562), e raio de 10,00 metros, até um ponto, deste, retorna numa distância de 105,00 metros sendo: 38,00 metros confrontando com a Area D parte da Area 5 (matrícula n.º 25.562) e 67,00 metros confrontando com a área B parte da Area 5 (matrícula n.º 25.560), até encontrar a Rua do Trabalho (matrícula n.º 22.611), retorna margeando a mesma rua numa distância de 14,00 metros, até o ponto inicial desta descrição e perfazendo uma área de 1.784,16 m2. (um mil, setecentos e oitenta e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados).

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 40.99991.99.16.6335.00.000. (maior porção)

PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 46.634.531/0001-37, com endereço na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, n.º 51, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula n.º 22.644, de 20 de Julho de 2.016, deste livro e Registro. A presente matrícula foi aberta por solicitação do proprietário, através do requerimento datado de 25 de Agosto de 2.022, juntamente com o Alvará de Fracionamento n.º 009/2022, expedido pela Prefeitura local, datado de 08 de Julho de 2.022, planta e memorial. - (Prenotação/Digitalização n.º 105.295 - 26/08/2.022). SD n.º 12073331100ABERTM25558225.

Wesley Marques Leite
Escrevente Autorizado

[Handwritten signature]

MATRÍCULA

FICHA

verso

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafos 1º e 5º, da Lei 6.015/73, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma <https://registradores.onr.org.br>, sem intermediações e sem custos adicionais.

Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse
o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1207333C3025558C112429220



Ao Oficial.: R\$ 38,17
Ao Estado.: R\$ 10,85
Ao IPESP.: R\$ 7,43
Ao Reg.Civil R\$ 2,01
Ao Trib.Just R\$ 2,62
Ao ISS.: R\$ 1,83
Ao FEDMP.: R\$ 1,91
Total.: R\$ 64,82
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60, "c").

Certidão expedida às 11:24:29 horas do dia 23/09/2022.

Pedido: 3567

Código de controle de certidão:



02555823092022

Pag.: 002/002

13

Comissão de Desenvolvimento Econômico de Ibiúna - SP
Estado de São Paulo

Processo: 6838/2021

Requerente: ABRC Comercio de Bijouterias
CNPJ: 40.006.780/0001-00

Assunto: DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA

Após apresentação e análise do processo, a CODE – Ibiúna amparados pela Lei 1856 de 30/04/2013 – “ que Estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município e dá providências....”;

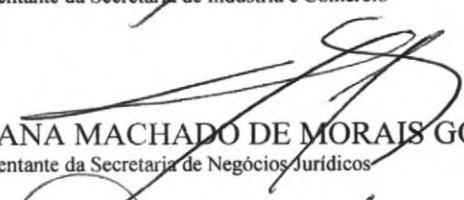
Resolve dar parecer favorável a solicitação ora apreciada.

Dessa forma, encaminhando o processo para o Poder Executivo dar continuidade na elaboração do Projeto de Lei.

Seguem as assinaturas dos representantes da CODE – Ibiúna, devidamente nomeados pela Portaria nº 14493/2021.

Ib. 20 /10/2022


JOSÉ ANTONIO SOARES DE MELO
Representante da Secretaria de Indústria e Comércio


LUCIANA MACHADO DE MORAIS GOMES
Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos


AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
Representante da Secretaria de Finanças


RAPHAEL ROBERTO CARRASCOZI RODRIGUES
Representante do Poder Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 14493.
DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

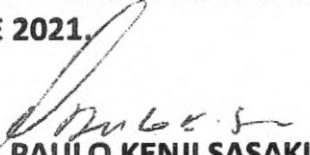
RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a "Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE", instituída pela Lei nº 1856/2013, como segue:

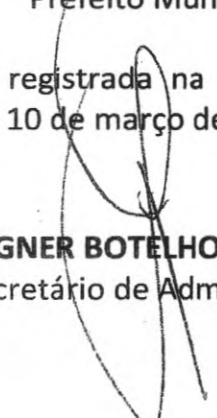
- Representante da Secretaria de Indústria e Comércio
José Antônio Soares de Melo – CPF nº 182.187.128-60
- Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos
Luciana Machado de Moraes Gomes – OAB nº 228117
- Representante da Secretaria de Finança
Agenor Pereira de Camargo – CRC 1SP118800/0-0
- Representante do Poder Legislativo
Raphael Roberto Carrascozi Rodrigues – CPF nº 358.605.738-55

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 10 de março de 2021.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Processo : 6838/2021

A Secretaria Municipal de Administração.

Assunto : Encaminhar o Processo para a Câmara Municipal de Ibiúna , para continuidade da solicitação do Requerente nos termos da Lei1856/2013.

Prezado (a),

Sirvo-me do presente para encaminhar o Processo 6838/2021 para Vossa Senhoria, e para que o mesmo seja encaminhado ao Legislativo para Projeto de Lei e apreciação dos Nobres Vereadores.

Informo ainda que para essa empresa, se estabelecer no Polo Industrial de Ibiúna a área que fora analisada e destinada foi :

- Area C
- Matrícula : 25561
- IPTU : 40.99991.99.22.2248.00.000 – Cadastro nº 41260

Sem mais para o momento e respeitosamente,

JOSE ANTONIO SOARES DE MELO
SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PREFEITURA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
DIVISÃO DE RECEITAS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ID: isabel.anholetto

25/10/22 14:39

Exercício: 2022

Página: 1/1

RESOFT

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - BIC EXERCÍCIO:

Registro Cadastral

Registro Cadastral							
Nº CADASTRO 41260	INSCRIÇÃO CADASTRAL 40.99991.99.22.2248.00.000		ZONA Zona 9	BAIRRO 42 RIO DE UNA		DATA CADASTRO 25/10/2022	DATA ALTERAÇÃO 25/10/2022
TRECHO	SETOR	QUADRA	CATEGORIA	SITUAÇÃO REGISTRO	HABITE-SE	DATA HABITE-SE	ÁREA HABITE-SE (M²) 0,0000

Proprietário

PROPRIETÁRIO				
7 PREFEITURA DA ESTANC. TURISTICA DE IBIUNA				
CPF/CNPJ	RG/IE	O.E.	TEL RES.	TEL COM.
46.634.531/0001-37		SP-SSP	015-3248-9900	

Contribuintes(s)/Compromissário(s)

CONTRIBUINTE/COMPROMISSÁRIO	TIPO	CPF/CNPJ	RG/IE	O. E.
-----------------------------	------	----------	-------	-------

Localização da Unidade Imobiliária

LOGRADOURO 101.897 RUA SHIGUEMASA SAITO		NÚMERO	CASA	LOTEAMENTO Bº RIO DE UNA		QUADRA	LOTE P/A 5- ÁREA C	
COMPLEMENTO		EDIFÍCIO		ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	MATRÍCULA 25.561	INSCRIÇÃO ANTERIOR
LOGRADOURO ESQUINA			NÚMERO ESQUINA					CEP 18150-000

Endereço de Entrega do Proprietário

ENDEREÇO AV CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO 51		BAIRRO CENTRO			
CIDADE IBIUNA SP	CEP 18150-000	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	COMPLEMENTO PACO MUNICIPAL

Outras Informações

ISENÇÃO Imune	Dt. Encerramento	ALÍQUOTA (%)	VALOR VENAL TOTAL	TOTAL ÁREA EDIFICADA
------------------	------------------	--------------	-------------------	----------------------

Terreno

Testada Frente 38,0000	Testada Direita 0,0000	Testada Fundos 0,0000	Testada Esquerda	ÁREA TERRENO 2.109,4900	FRACÃO IDEAL 1,0000	VALOR M2. TERRENO 9,48	VALOR VENAL DO TERRENO
---------------------------	---------------------------	--------------------------	------------------	----------------------------	------------------------	---------------------------	------------------------

Características do Terreno

TOPOGRAFIA: CATEGORIA PROPRIETARIO: REGIME DE OCUPAÇÃO: POSICIONAMENTO: PROFUNDIDADE: GLEBA:	PLANO - 1,00 MUNICIPAL PRÓPRIA MEIO QUADRA - 1,00 SEM PROFUNDIDADE - 1,0000 SEM GLEBA - 1,0000	Serviços e Equipamentos
---	---	-------------------------

41.260

Livro 02

REGISTRO
GERALOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE IBIÚNA - SP
CNS nº 120.733MATRÍCULA
=25.561=FICHA
01

Ibiúna, 22 de SETEMBRO de 2.022

Imóvel: Imóvel denominado **AREA "C"**, parte da área 05, situada na Rua Shigemasa Saito, Bairro Rio de Una, zona urbana desta cidade, assim descrito e confrontado:- Inicia num marco locado sobre o alinhamento da Rua Shigemasa Saito (matrícula n.º 25.558), lado par, distante 67,00 metros da esquina com a Rua do Trabalho (matrícula n.º 22.611), e daí segue fazendo frente para Rua Shigemasa Saito (matrícula n.º 25.558), por 38,00 metros até encontrar um ponto no balão de retorno, deste segue um desenvolvimento de 24,415 metros com raio de 10,00 metros, confrontando com o balão de retorno da Rua Shigemasa Saito (matrícula n.º 25.558); deflete a direita e segue por 16,65 metros confrontando com a Area D parte da Area 5 (matrícula n.º 25.562); até um ponto na divisa da propriedade de Hugo Vieira Ribeiro, João Jacy Ribeiro e José Vieira Ribeiro; deflete a direita e segue por cerca, confrontando com os mesmos, nas distâncias e azimutes de 20,60 metros - 358°16'20"; 16,90 metros - 02°50'50"; deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente da mesma proprietária (matrícula n.º 22.612), no azimute de 84°45'15" e distância de 59,15 metros, deflete a direita e segue confrontando por 31,95 metros com a Area A parte da Area 5 (matrícula n.º 25.559), atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro, envolvendo a área superficial de **2.109,49 m²**. (dois mil, cento e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados).

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 40.99991.99.16.6335.00.000. (maior porção)

PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 46.634.531/0001-37, com endereço na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, n.º 51, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula n.º 22.644, de 20 de Julho de 2.016, deste livro e Registro. A presente matrícula foi aberta por solicitação do proprietário, através do requerimento datado de 25 de Agosto de 2.022, juntamente com o Alvará de Fracionamento n.º 009/2022, expedido pela Prefeitura local, datado de 08 de Julho de 2.022, planta e memorial. - (Prenotação/Digitalização n.º 105.295 - 26/08/2.022). SD n.º 12073331100ABERTM2556122I.

Westley Marques Leite
Escrevente Autorizado

124
Ao Secretário de Negócios Jurídicos

Encaminho o presente

projeto de lei.

A vossa análise e considerações

Atenciosamente,

Jb. 11/11/22

Luciana Machado de M. Gomes
OAB/SP 228117
Procuradora do Município

De acordo

Jb, 24/11/22

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário Neg. Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature/initials

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 265 de 2023

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 31 de janeiro de 2023 o Projeto de Lei nº. 265 de 2023 que “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargos do imóvel de propriedade deste Município à empresa ABRC COMÉRCIO DE BIJUTERIAS EIRELI – CNPJ/MF 40.006.780/0001-00 e dá outras providências correlatas.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar a doação com encargos do imóvel com área de 2.109,49 m² (dois mil, cento e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados), descrito na matrícula nº. 25.561 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna, de propriedade da municipalidade em favor da empresa ABRC COMÉRCIO DE BIJUTERIAS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº. 40.006.780/0001-00, que atua no ramo de comércio varejista de suvenires bijuterias, artesanatos e reparação de joias para implantação de suas instalações empresariais nos termos da Lei nº. 1856 de 30 de abril de 2013, conforme processo administrativo nº. 6838/2021 especificado no artigo 1º. Os artigos 2º., 3º., 4º., 5º. e 6º. estabelecem os critérios, normas e encargos para a empresa beneficiária usufruir dos incentivos fiscais com a doação, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 7º..

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a doação com encargo do imóvel de propriedade da municipalidade em favor da empresa ABRC COMÉRCIO DE BIJUTERIAS

Handwritten initials JS



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

26

EIRELI para implantação de suas instalações empresariais representará um impulso real na economia do município, que se abre a novos investimentos. Tais investimentos gerarão emprego e renda para a nossa população, trazendo o desenvolvimento econômico e social de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 14
DE FEVEREIRO DE 2023.**

Ronie von Pires de Oliveira
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Devanir Candido de Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

Lucas Vieira Ruivo Borba
LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Volnei Galvão
VOLNEI GALVÃO
VICE - PRESIDENTE

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO

Fausto José Alves Dourado
FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS**

Ronie von Pires de Oliveira
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 265 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 31 de janeiro de 2023, conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 265 de 2023 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico finalmente, o Projeto de Lei nº. 265 de 2023 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2023, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023.

Ibiúna, 15 de fevereiro de 2023.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 232/2023

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargos do imóvel de propriedade deste Município à empresa ABRC COMÉRCIO DE BIJUTERIAS EIRELI – CNPJ/MF 40.006.780/0001-00 e dá outras providências correlatas".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito do Município de Ibiúna, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação com encargos do imóvel de propriedade da municipalidade em favor da empresa **ABRC COMÉRCIO DE BIJUTERIAS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 40.006.780/0001-00, que atua no ramo de comércio varejista de suvenires bijuterias, artesanatos e reparação de joias, para implantação de suas instalações empresariais nos termos da Lei nº 1856, de 30 de abril de 2013, conforme processo administrativo nº 6838/2021.

Parágrafo Único- Um terreno denominado ÁREA "C", com área superficial de 2.109,49 m², conforme descrição na Matrícula nº 25.561 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna, conforme anexo I e II que acompanha a presente normativa.

Art.2º- A referida doação será efetivada observados os encargos relacionados e descritos no artigo 5º da Lei nº 1856, de 30 de abril de 2013, que estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município.

Art.3º- Além dos encargos mencionados no artigo anterior, a empresa deverá:

§1º- Instalar-se no Município no prazo máximo de 02 (dois) anos, com exceção dos casos em que houver complexidade técnica, regulatória e de segurança ambiental e sanitárias, devidamente comprovadas. Em tais casos, competirá à Comissão de Desenvolvimento econômico deliberar acerca de prorrogação, em até 05 (cinco) anos, para empresa instalar-se no município.

§2º- Permanecer no Município pelo período mínimo de 15 (quinze) anos.

§3º- Praticar todos os atos necessários para o licenciamento ambiental do empreendimento junto a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, visando tanto a supressão da vegetação; como a implantação e operação da atividade local incluindo: estudos ambientais diversos; planta planialtimétrica; projetos de implantação respeitando as áreas de preservação permanente; execução de compensação ambiental e mitigação de impactos sobre a fauna; averbação de áreas verdes, dentre outras exigências.

§4º- Praticar todos os atos necessários para obtenção de outorga junto a DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, incluindo relatórios de análise de eficiência, dentre outras exigências.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

29

Art. 4º- Serão de responsabilidade do donatário, as despesas de escrituração e registro do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, bem como as despesas de manutenção, taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o mesmo e suas benfeitorias.

§1º- Não se consideram para efeito deste artigo, as taxas e impostos Municipais, conforme Lei nº 1.856 de 30 de abril de 2013.

§2º- Na escritura Pública constará cláusula de inalienabilidade do terreno doado, podendo somente ser alienado depois de decorridos 15 (quinze) anos de sua ocupação.

Art.5º- Cumpridos os encargos do artigo 3º desta Lei, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos para aplicação em construção ou benfeitorias no terreno objeto desta doação.

Art.6º- Ocorrendo o descumprimento das regras dispostas no art. 3º desta Lei, a área pública objeto da doação voltará a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, conforme cláusula de reversão a ser inserida junto a Escritura Pública.

Art.7º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art.8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**


ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE


ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

839

Ofício GPC nº. 52/2023

Ibiúna, 24 de fevereiro de 2023.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 232/2023**, referente ao Projeto de Lei nº. 005, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 265 de 2023 que "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargos do imóvel de propriedade deste Município à empresa ABRC COMÉRCIO DE BIJUTERIAS EIRELI – CNPJ/MF 40.006.780/0001-00 e dá outras providências correlatas.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido em 28/02/23
Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 265 de 2023 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2023 sendo aprovado por unanimidade dos Senhores Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 265 de 2023 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 232/2023, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 52/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Ibiúna, 28 de fevereiro de 2023.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral